



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



**CONTRATO 20232548**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº 05.193.073/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES Nº741, portador do CPF nº 756.820.282-87 e do outro lado HARDEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 15.326.929/0001-82, com sede na AV. SENADOR LEMOS Nº 13, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DANIEL DA SILVA COLARES, residente na AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, REDUTO, Belém-PA, portador do(a) CPF 024.479.592-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072806	CONJUNTO OPERACIONAL COMPOSTO DE BIRIBA, CALÇA, GANDOLA MANGA COMPRIDA. CONJUNTO OPERACIONAL COMPOSTO DE BIRIBA, CALÇA, GANDOLA MANGA COMPRIDA: 01 - DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA COM CAMISA DRY FIT: 01 - CAMISA COM TECNOLOGIA EM DRY FIT, EM RIPSTOP PADRÃO COMBAT T-SHIRT, COM MANGA COMPRIDAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE COMPOSIÇÃO 92% EM POLIAMIDA E 8 % DE ELASTANO COM FATOR DE PROTEÇÃO UV 50+ COM ANTIBACTERICIDA (ANTI ODOR), ANTI PILLING DE SECAGEM RÁPIDA (DRY FIT) E NEW BREEZE (TOQUE GELADO), MALHA DE CONSTRUÇÃO LISA (NÃO POROSO) NA COR PRETO MANGAS E GOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP EM ESTAMPA DE COR VERDE FLORESCENTE E COMO COR SECUNDÁRIA PRETO FECHADO EM FIO DURAPRO DA SANTISTA COMPOSTO COM FIOS TIPO RING-SPUN DE ALTA TROÇÃO, DISPONDO DO SEGUINTE: TRATAMENTO DE PROTEÇÃO UV 50+ E TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, COM CARACTERÍSTICA DE ?BACTERIOSTÁTICO? E ?FUNGISTÁTICO? COMPOSIÇÃO COM 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO PESO DE 2 G/M2 (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 1G/M2, PARA MAIS OU PARA MENOS) E CAPACIDADE DE ENCOLHIMENTO NÃO SUPERIOR A 1%. DISPONDO DO BRASÃO DA INSTITUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO BORDADOS NO PEITO, BANDEIRA BORDADA NA MANGA DIREITA, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E NAS COSTAS BORDADO TRÂNSITO, AMBOS DIRETAMENTE NA PEÇA, GOLA ALTA E EM SUA CIRCUNFERÊNCIA, COM LARGURA DE 6,60 CM COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE POLIÉSTER MEDINDO 26 CM A CONTAR DA EXTREMIDADE SUPERIOR COM A CAMISA FECHADA DEVERÁ CONTER UM ACABAMENTO EM POLIAMIDA EM FORMATO ESCALENO DE FORMA IMPEDIR O CONTATO DO ZÍPER COM A PELE. NAS JUNÇÕES ENTRE MANGA E TÓRAX DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE COSTURA ESPECÍFICA FLAT SEAMING EM AMBOS OS LADOS DA MESMA COR DO TECIDO E DA MALHA NAS LATERAIS DA CAMISA HÁ UM SUADOR DE LARGURA DE 9,0CM COMPOSTO DE MALHA POLIAMIDA DA MESMA COR DO CORPO, EM FORMATO COLMEIA VOLTADO PARA SECAGEM RÁPIDA, DESDE A ALTURA DA CINTURA ATÉ A EXTENSÃO DA AXILA. NAS MANGAS HÁ BOLSOS COM EXTENSÃO DE	UNIDADE	18,00	475,000	8.550,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**



16 CM DE ALTURA E 13,5 CM DE LARGURA FECHADOS ATRAVÉS DE FECHO DE CONTATO DE 11 CM POR 25CM DE LARGURA COM LAPELA OITAVADA, PARTE EXTERNA DO BOLSO REVESTIDO DE MATERIAL SINTÉTICO NA MESMA COR DO TECIDO, FAIXA REFLETIVA INDUSTRIAL DE 25 MM NA COR CINZA NAS MANGAS, SENDO NO BRAÇO, PUNHO E LAPELA DO BOLSO, COM OS SEQUINTE BORDADOS EM MAQUINA ELETRÔNICA DIRETAMENTE OU NÃO NO BOLSO DA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS E NO BOLSO DA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, O BOLSO POSSUI FORMATO OITAVADO POSSUINDO UMA FOLE DE EXTENSÃO DE 3,5 CM VOLTADAS PARA A PARTE TRASEIRA. PROTEÇÃO DOS COTOVELO EM FORMATO RETANGULAR COM EXTENSÃO DE 29 CM POSSUINDO UMA PINÇA NA PARTE SUPERIOR DE 5,5 CM E NA SUA EXTREMIDADE DIREITA POSSUINDO UM ESCALENO A PARTIR DA EXTREMIDADE SUPERIOR, POSSUINDO ALTURA DE 7 CM INICIANDO COM LARGURA DE 5,90 CM E FINALIZANDO COM 4,90 CM COM FECHAMENTO EM MÁQUINA DE PESPONTO A MANGA SENDO FINALIZADA E FECHADA POR UMA FOLE DE 6,5 CM DE LARGURA EM FORMATO OITAVADO COM VELCRO NA PARTE INFERIOR POSSUINDO TAMANHO DE 6,0 CM DE COMPRIMENTO POR 25 CM EM SUA CIRCUNFERÊNCIA HÁ COLOCAÇÃO DE VELCRO DE 2,5 CM EM TODA A SUA EXTENSÃO DO CORPO NAS CORES ORIGINAIS, COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADO DO LADO DIREITO NA COR ORIGINAL A BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADA DO LADO ESQUERDO NA COR ORIGINAL E ?SEMUTRAN? BORDADO NAS COSTAS EM AMARELO.

3 ? ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA ?  
CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP EM ESTAMPA DE COR PRETO FECHADO EM FIO DURAPRO DA SANTISTA, DISPONDO DO SEGUINTE: TRATAMENTO DE PROTEÇÃO UV 50+ E TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, COM CARACTERÍSTICA DE BACTERIOSTÁTICO E FUNGISTÁTICO

COMPOSIÇÃO COM 50% POLIAMIDA E 50%  
ALGODÃO  
PESO DE 2 G/M2 (COM VARIÇÃO DE ATÉ 1G/M2,  
PARA MAIS OU PARA MENOS)  
E CAPACIDADE DE ENCOLHIMENTO  
NÃO SUPERIOR A 1%.

4 ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - MODELO  
AMERICANO, CINTURA ALTA, EM FORMA LIGEIRAMENTE  
TRONCO-CÔNICO, SECCIONADA OBLIQUAMENTE DA FRENTE PARA A  
RETAGUARDA, COM ABERTURA FRONTAL CONTENDO ZÍPER OU  
BOTÕES EM MATÉRIA PLÁSTICA NA COR PRETA

CÓS POSTIÇO  
COM 4 CM DE LARGURA, CONTENDO 4 A 5 PASSADORES SIMPLES,  
DE 5,5 CM ALTURA E 4,5 CM DE LARGURA, DISPOSTOS NA  
FRENTE, NOS LADOS E ATRÁS, PARA RECEBER O CINTO, , CÓS  
COM SISTEMA MOOVE PARA MELHOR CONFORTO, COSTURA DÚPLA,  
COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE GANCHO, CASEADO NA  
HORIZONTAL

VISTA EMBUTIDA COM REFORÇO DE GANCHOS (OU  
TRAVETES)

NA PARTE TRASEIRA REFORÇO  
02 BOLSOS TIPO

FACA INTERNO COM FORRO NA PARTE INTERIOR NA MESMA COR  
DO TECIDO, FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE COM  
REFORÇO DE VIÉS NAS EXTREMIDADES, 02 BOLSOS FIXADOS NA  
PARTE SUPERIOR TRASEIRA TIPO FACA INTERNO COM  
FECHAMENTO VELCRO E REFORÇO DE VIÉS NAS EXTREMIDADES,  
02 BOLSOS FIXADO NAS LATERAIS NO JOELHO TIPO SACOLA  
CHAPADO COM LAPELA OITAVADO EM TECIDO RIP STOP NA COR  
AMARELA COM PREGA INTERNA E FAIXA REFLETIVA INDUSTRIAL  
DE 25 MM NA COR CINZA, COM PORTINHOLAS PESPONTADAS  
FECHADAS POR VELCRO OU DOIS BOTÕES EMBUTIDOS, 01 BOLSO  
INTERNO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DA COXA COM ABERTURA  
DE 4,5 CM, 01 BOLSO EXTERNO TIPO SACOLA CHAPADO COM  
LAPELA COM FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 7,0X14,0 CM  
FIXADO ACIMA DO BOLSO LATERAL  
BAINHA SIMPLES

COSTURAS DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS

COSTURAS DE  
LATERAIS, GANCHOS E ILHARGAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE  
02 AGULHAS PARALELAS PONTO CORRENTE

FECHAMENTO DO  
ENTREPERNAS EM MÁQUINA INTERLOCK COM BITOLA MÍNIMA DE  
0,8MM

COSTURAS PARA O PESPONTO DA VISTA, GANCHO  
DIANTEIRO, BOLSOS E PORTINHOLAS EM MÁQUINA RETA DE 02  
AGULHA PARALELAS

COSTURAS PARA BAINHA DOS BOLSOS  
DIANTEIROS E BARRA EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA

APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DE TECIDO

CASEADO RETO PROPORCIONAL AO TAMANHO DO BOTÃO

APLICAÇÃO DE TRAVETES NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS,  
PORTINHOLAS, FINAL DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA  
JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO  
INTERLOCK

PONTOS POR 3,5 A 4,0 CM EM TODAS AS  
COSTURAS E OVERLOCK

AVIAMENTOS EM LINHA 80 PES/ALG,  
OU NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO (67% POLIÉSTER E 33%  
ALGODÃO) NA COR PRETA PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO,  
FIXAÇÃO, CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E  
FILAMENTO PARA O OVERLOCK

ENTRETELA A SER UTILIZADA  
EM TECIDO NÃO TECIDO (FINA). ETIQUETA DA CONFECCÃO E



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**



IDENTIFICAÇÃO	CONTENDO O NOME DA CONTRATANTE,	COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DO TAMANHO DA PEÇA. APRESENTAR AMOSTRA DA CALÇA E DA GANDOLA JUNTO COM O LAUDO DA MALHA DA INSTITUIÇÃO DE REGISTRO. FABRICAÇÃO HARDEN.	UNIDADE	18,00	49,000	882,00
072807	GORRO OPERACIONAL.	GORRO OPERACIONAL: 1-DESCRIÇÃO DO TECIDO DO GORRO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP EM ESTAMPA DE COR PRETO FECHADO DA SANTISTA COM DETALHES NO TECIDO RIP STOP NA COR PRETO, DISPONDO DO SEGUINTE: TRATAMENTO DE PROTEÇÃO UV 50+ E TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, COM CARACTERÍSTICA DE BACTERIOSTÁTICO E FUNGISTÁTICO  COMPOSIÇÃO COM 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO PESO DE 210 G/M2 (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 1G/M2, PARA MAIS OU PARA MENOS) E CAPACIDADE DE ENCOLHIMENTO NÃO SUPERIOR A 1%.	UNIDADE	18,00	49,000	882,00
072808	CHAPÉU MODELO AMERICANO.	2-DESCRIÇÃO DO GORRO: BRASÃO NA PARTE FRONTAL BORDADO NA PRÓPRIA PEÇA, NAS LATERAIS E FAIXA REFLETIVA INDUSTRIAL DE 25MM NA COR CINZA E NA PARTE TRASEIRA ESCRITO TRÂNSITO. REFORÇO EM TRIPLA CAMADA, COMPOSTO DE ESPONJA, PORRO E TECIDO, AMBOS PRENSADO EM ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO E FECHAMENTO EM VIÉS EM TODAS AS EXTREMIDADES, PALA ONDULADA E CURVADA. FECHAMENTO DA COSTURA EM MÁQUINAS COM UMA E DUAS AGULHAS, PESPONTADO DUPLO, MÁQUINA RETA E FECHAMENTO MANUAL. ETIQUETA DA CONFECCÃO E IDENTIFICAÇÃO CONTENDO O NOME DA CONTRATANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO. CHAPÉU MODELO AMERICANO. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP EM ESTAMPA DE COR CAQUI FECHADO EM FIO DURAPRO DA SANTISTA, DISPONDO DO SEGUINTE: TRATAMENTO DE PROTEÇÃO UV 50+ E TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, COM CARACTERÍSTICA DE "BACTERIOSTÁTICO" E "FUNGISTÁTICO"; COMPOSIÇÃO COM 50% POLIAMIDA E 50% ALGODÃO; PESO DE 2 G/M2 (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 1G/M2, PARA MAIS OU PARA MENOS); E CAPACIDADE DE ENCOLHIMENTO NÃO SUPERIOR A 1%.	UNIDADE	9,00	89,000	801,00
072809	CINTO DE PASSEIO.	BRASÃO NA PARTE FRONTAL BORDADO NA PRÓPRIA PEÇA, BOTÃO DE PRESSÃO NAS LATERAIS OU NÃO, FÍO PARA SUSTENTAÇÃO DE CABEÇA COM REGULADOR, FITA REFLETIVA DE 25MM NA COR CINZA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA.	UNIDADE	9,00	30,000	270,00
072810	PORTA TALONÁRIO DE PERNA	EM NYLON NA COR PRETO, COM PONTEIRA E FIVELA ROLETE EM METAL NA COR PRETO	UNIDADE	9,00	99,000	891,00
072811	CINTURÃO TÁTICO.	CONFECCIONADA EM TODO O SEU CORPO EXTERNO, EM NAILOM 600, APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE PVC E HIDRO-REPELENTE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 386 M2 NA COR PRETO. DISPONDO NA PARTE FRONTAL DE UMA BOLSA MULTI USO COM LAPELA E REVESTIDA NA PARTE EXTERNA DE VELRO PARA COLOCAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU DO AGENTE; E TRÊS PORTA CARREGADORES COM FECHAMENTO EM VELCRO; PARTE INTERNA COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DUAS BOLSAS MULTI USO. FITA DE 50 MM COM PASSADORES E TRAVAMENTO SAQUE RÁPIDO PARA FIXAÇÃO NA PERNA; COM DUAS TRAVAS SAQUE RÁPIDO, PASSADORES E FITAS DE 25MM PARA FIXAÇÃO NO CINTO, FIXAÇÃO NA PERNA MODELO ARANHA, TIRA EMBORRACHADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE COM CONTORNO E NOME NA COR AMARELO E FUNDO NA COR PRETO. FAB. HARDEN. 2	UNIDADE	9,00	75,000	675,00
073429	FIEL REPRATIL	MODELO FORÇA NACIONAL; FORMADO POR CINTO LOMBAR INTERNO FIXADO AO CINTO EXTERNO POR PRESILHAS (02 NA FRENTE E 01 NAS COSTAS) COM FECHAMENTO EM FIVELA DE FECHAMENTO TRIPLO; CINTO LOMBAR INTERNO; EM NYLON RIP STOP; NA COR PRETA; COM CAMADA INTERNA EM TELA SPACYL; PRESILHAS EM NYLON 600, NA COR PRETA; ACABAMENTO EM VIÉS ESPECIAL E FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO (FORMADO POR CONTATO MACHO E FÊMEA - COMPOSIÇÃO: 100% EM POLIAMIDA), COM REFORÇO DE ALTA DENSIDADE E GANCHOS DE 2,5MM); CINTO EXTERNO: EM NYLON RIP STOP; NA COR PRETA; COM CAMADA INTERNA EM TELA SPACYL; ACABAMENTO EM VIÉS ESPECIAL; FECHAMENTO TRIPLO EM FIVELA; PRODUZIDA EM NYLON RÍGIDO OU METAL.	UNIDADE	9,00	49,000	441,00
089588	APITO.	CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RÍGIDO NA COR PRETO COM GRAVAÇÃO, FÍO.	UNIDADE	9,00	110,000	990,00
090836	BOTA TÁTICA	OFICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE ANTE-BACTERICIDA, POTÊNCIA DE 115DB COM ABERTURA PARA CIMA. FOX 40.	UNIDADE	9,00	535,000	4.815,00
	BOTA TÁTICA: MODELO F10 RT	DESCRIÇÃO: BOTA EM COURO BOVINO, CORDURÃO 500, SOLADO EM BORRACHA COSTURADO NO CABEDAL E CANO ALTO PARA USO MILITAR EM OPERAÇÕES DE TÁTICAS NA COR PRETA. CABEDAL: COURO: COURO NOBUCK GRAXO HIDROFUGADO(1), DE ESPESURA DE 18/20 LINHAS (1,8 A 2,0 MM), DUBLADO COM TECIDO EM POLIAMIDA. ACOLCHOAMENTO EM ESPUMA PU E LATEX 2MM. PARTES EM CORDURÃO 500 NAS LATERAIS E LÍNGUA PROPORCIONANDO LEVEZA E RESISTÊNCIA SUPERIOR, PROTETOR DE PEDAL EM BORRACHA. CONTRAFORTE: TERMO CONFORMÁVEL. COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE BAIXO PONTO DE AMOLECIMENTO,	UNIDADE	9,00	535,000	4.815,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**



COM APLICAÇÃO DE NÃO-TECIDOS E ADESIVO TÉRMICO (HOT MELT).

PASSADORES E TRAVADORES: POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA

REBITES: FABRICADOS EM METAL (LATÃO) QUE NÃO ENFERRUJAM.

PALMILHA DE MONTAGEM: PALMILHA RÍGIDA QUE CONSISTE EM UMA LÂMINA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO IMPREGNADO POR RESINAS TERMOFIXAS.

PALMILHA DE CONFORTO:

- ANTI-IMPACTO : COMPOSTO EM POLIÉTER DE ALTA TECNOLOGIA PROPORCIONA EXCELENTE RESILIÊNCIA E MACIEZ. CARACTERIZA-SE POR ABSORVER O IMPACTO AO PISAR E DISSIPÁ-LO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O IMPACTO NOS JOELHOS E ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS INFERIORES.
- 99,5% DE AÇÃO ANTIMICROBIANA: PROMOVE A NÃO PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS QUE CAUSAM DOENÇAS E MAL ODOR NOS PÉS.
- SISTEMA DRY DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR ? CLIMATECONTROL\*. A ALTA TECNOLOGIA EMPREGADA NO POLIÉTER PROMOVE A ABSORÇÃO DOS VAPORES DE SUOR DURANTE O USO E A DESSORÇÃO APÓS O USO (DEVENDO O USUÁRIO RETIRÁ-LA DO CALÇADO PARA MAIOR EFICIÊNCIA). ESSE PROCESSO AUXILIA NO EQUILÍBRIO TÉRMICO NO INTERIOR DO CALÇADO, DIMINUINDO O STRESS E O CANSAÇO FÍSICO, ALÉM DE MANTER OS PÉS SECOS POR MAIS TEMPO.

CADARÇOS: 100 %

POLIÉSTER

SOLADO: SOLADO EM BORRACHA LATERALMENTE DIRETAMENTE NO CABEDAL.

DIMENSÕES E PESOS: ALTURA MÉDIA DO CANO: MEDIDA INTERNA PADRÃO DE 205 MM (APROX.) A PARTIR DA PALMILHA DE CONFORTO. MEDIDA EXTERNA: 230MM

NUMERAÇÃO: 34 A 45

PESO APROXIMADO: 1.360KG (PAR NÚMERO 40)

GARANTIA: 3 MESES (90 DIAS) CONTRA DEFEITOS DECORRENTES DE FABRICAÇÃO. NÃO SÃO COBERTOS PELA GARANTIA PRODUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS DECORRENTES DE MAL-USO, USO INADEQUADO, ARMAZENAMENTO INADEQUADO OU DESGASTE NATURAL.

MODELO F10 RT

BOTA

EM COURO BOVINO, CORDURA® 500, SOLADO EM BORRACHA COSTURADO NO CABEDAL E CANO ALTO PARA USO MILITAR EM OPERAÇÕES DE TÁTICAS NA COR PRETA.

CABEDAL:

COURO:

COURO NOBUCK GRAXO HIDROFUGADO(1), DE ESPESSURA DE 18/20 LINHAS (1,8 A 2,0 MM), DUBLADO COM TECIDO EM POLIAMIDA. ACOLCHOAMENTO EM ESPUMA PU E LATEX 2MM.

PARTES EM CORDURA® 500 NAS LATERAIS E LÍNGUA PROPORCIONANDO LEVEZA E RESISTÊNCIA SUPERIOR, PROTETOR DE PEDAL EM BORRACHA.

CONTRAFORTE: TERMO CONFORMÁVEL.

COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE BAIXO PONTO DE AMOLECIMENTO, COM APLICAÇÃO DE NÃO-TECIDOS E ADESIVO TÉRMICO (HOT MELT).

PASSADORES E TRAVADORES: POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA

REBITES: FABRICADOS EM METAL (LATÃO) QUE NÃO ENFERRUJAM.

PALMILHA DE MONTAGEM: PALMILHA RÍGIDA QUE CONSISTE EM UMA LÂMINA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO IMPREGNADO POR RESINAS TERMOFIXAS.

PALMILHA DE CONFORTO:

- ANTI-IMPACTO : COMPOSTO EM POLIÉTER DE ALTA TECNOLOGIA PROPORCIONA EXCELENTE RESILIÊNCIA E MACIEZ. CARACTERIZA-SE POR ABSORVER O IMPACTO AO PISAR E DISSIPÁ-LO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O IMPACTO NOS JOELHOS E ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS INFERIORES.
- 99,5% DE AÇÃO ANTIMICROBIANA: PROMOVE A NÃO PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS QUE CAUSAM DOENÇAS E MAL ODOR NOS PÉS.
- SISTEMA DRY DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR ? CLIMATECONTROL\*. A ALTA TECNOLOGIA EMPREGADA NO POLIÉTER PROMOVE A ABSORÇÃO DOS VAPORES DE SUOR DURANTE O USO E A DESSORÇÃO APÓS O USO (DEVENDO O USUÁRIO RETIRÁ-LA DO CALÇADO PARA MAIOR EFICIÊNCIA). ESSE PROCESSO AUXILIA NO EQUILÍBRIO TÉRMICO NO INTERIOR DO CALÇADO, DIMINUINDO O STRESS E O CANSAÇO FÍSICO, ALÉM DE MANTER OS PÉS SECOS POR MAIS TEMPO.

CADARÇOS: 100 %

POLIÉSTER

SOLADO: SOLADO EM BORRACHA LATERALMENTE DIRETAMENTE NO CABEDAL.

DIMENSÕES E PESOS: ALTURA MÉDIA DO CANO: MEDIDA INTERNA PADRÃO DE 205 MM (APROX.) A PARTIR DA PALMILHA DE CONFORTO. MEDIDA EXTERNA: 230MM

NUMERAÇÃO: 34 A 45

PESO APROXIMADO: 1.360KG (PAR NÚMERO 40)

GARANTIA: 3 MESES (90 DIAS) CONTRA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**



		UNIDADE			
102730	DEFEITOS DECORRENTES DE FABRICAÇÃO. NÃO SÃO COBERTOS PELA GARANTIA PRODUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS DECORRENTES DE MAL USO, USO INADEQUADO, ARMAZENAMENTO INADEQUADO OU DESGASTE NATURAL.		9,00	65,000	585,00
	MULTICLAVA CONFECCIONADA EM MALHA DRY NA COR PRETO COMPOSTO DE 92% DE POLIAMIDA E 8% DE ELASTANO, POSSUI UM FURO NA PARTE FRONTAL, ACABAMENTOS EM VIÉS NA MESMA COMPOSIÇÃO. FABRICAÇÃO HARDEN.				
102731	CAPA COLETE BALÍSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP EM ESTAMPA DE COR PRETO FECHADO EM CORDURA 1.000 NA COR PRETO MODELO MODULAR DISPONDO DO SEGUINTE: TRATAMENTO ANTIMICROBIAL COM CARACTERÍSTICAS DE ?BACTERIOSTÁTICO? E ?FUNGISTÁTICO?. DISPONDO: PARTE INTERNA DA CAPASERÁ DE TELA SMARTEC NA COR PRETO QUE SERVIRÁ PARA ABSORÇÃO DE CALOR, COM CONFORTO E DURABILIDADE, ZÍPER NA PARTE INFERIOR PARA INSERIR A PLACA BALÍSTICA FITAS EM POLIÉSTER NA COR PRETO COM FIXAÇÃO NA HORIZONTAL COM PONTOS TRAVETADOS, TERÁ EM SEU ACABAMENTO CADARÇO DEBRUM 100% POLIÉSTER. SENDO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: NA PARTE FRONTAL E TRAVESSIRA, VELCRO DE ABSORÇÃO PARA FIXAÇÃO DE BRÈVES BRASÃO DO DEDPARTAMÊNTO E IDENTIFICAÇÃO, AMBOS BORDADOS REVESTIDOS EM VELCRO NA COR PRETO PARA FIXAÇÃO NA PARTE FRONTAL, NA PARTE TRASEIRA A PALAVRA AGENTE DE TRÂNSITO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO. FAIXA REFLETIVA INDUSTRIAL 50MM NA COR VERDE FLORESCENTE COM CERTIFICADO DO DENATRAN, SENDO NA PARTE FRONTAL DUAS FAIXAS NA VERTICAL E NA PARTE TRASEIRA DUAS NA HORIZONTAL NOS OMBROS DO COLETE TERÁ REGULADORES E TRANCAS DE 25MM EM POLIETILENO. SERÁ APLICADO NOS MESMOS, MATERIAL EMBORRACHADO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES PARA AJUDAR AMORTECER IMPACTO QUANDO DO USO DE ARMA LONGA.	UNIDADE	9,00	530,000	4.770,00
VALOR GLOBAL R\$ 23.670,00					

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



6.1 - O valor total da presente contrato é de R\$ 23.670,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais), a ser pago no prazo de até trintadias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.1.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.1.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.1.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

- 9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - São obrigações do Contratante:

- 10.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



10.1.7- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.7- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação e específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I - ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV - Multa:**

1 - moratória de 0,05 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida;

2 - compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total doobjeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



- 13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2
- 13.4.3 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3 - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Exercício 2023 Atividade 1401.041220008.2.102 Operacionalização da Secretaria Mun. de Segurança Institucional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.670,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 - É eleito o Foro da cidade de São Miguel do Guamá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

HARDEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 15.326.929/0001-82

CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_